



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.135, DE 2023

(Do Sr. Cleber Verde)

Proíbe a exploração de gás natural extraído de xisto com a utilização da técnica de fraturamento hidráulico em todo território nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1935/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. CLEBER VERDE)

Proíbe a exploração de gás natural extraído de xisto com a utilização da técnica de fraturamento hidráulico em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exploração de gás natural extraído de xisto com a utilização da técnica de fraturamento hidráulico em todo território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de vazamento nos poços de gás natural em formação rochosa conhecida como “xisto”, folhelho na terminologia geológica, que são estimulados por meio da técnica de fraturamento hidráulico é motivo de preocupação em termos ambientais. Isso porque essa técnica de estimulação contempla o bombeio de água, produtos químicos e areia a alta pressão para fraturar a rocha. Dessa maneira, existe a possibilidade de contaminação do solo, dos lençóis freáticos e da atmosfera com substâncias nocivas à saúde.

Com efeito, publicações ambientalistas apontam risco de ocorrência dos seguintes problemas decorrentes da utilização dessa técnica, a saber: vazamento de hidrocarbonetos até a superfície; ocorrência ou aumento na frequência de abalos sísmicos; contaminação de lençóis freáticos com produtos químicos utilizados nos fluídos para o faturamento.



Para impedir a ocorrência desses problemas, o presente projeto de lei proíbe a exploração de gás natural extraído de xisto (folhelho) com a utilização da técnica de fraturamento hidráulico em todo território nacional.

Considerando que a proposição trará importante contribuição para a preservação do meio ambiente, contamos com o decisivo apoio dos ilustres colegas parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado CLEBER VERDE

2023-21199



FIM DO DOCUMENTO